



## Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

### LEI Nº 25

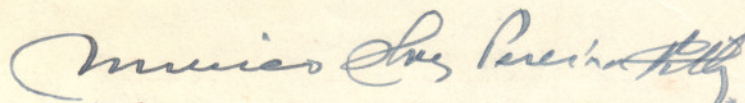
Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal de Aparecida, autorizado a contrair um empréstimo interno até a quantia de Cr\$2.000.000,00 dois milhões de cruzeiros - a juros que não ultrapassem a taxa de 8% oito por cento - e a prazo máximo possível, não inferior a 10 - dez anos - e demais condições que serão submetidas à apreciação da Câmara Municipal.

Art. 2º) O produto deste empréstimo será aplicado nas despesas necessárias à execução de várias obras públicas, especialmente no serviço de abastecimento d'água de Roseira, remodelação da estação de tratamento local, conforme estudos e orçamento já feitos e outros que serão submetidos à apreciação da Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 3 de Março de 1949

  
Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL